



Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 2187

SUA COMUNICAÇÃO DE
14-06-2018

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 2563/XIII/3.ª, de 14 de junho de 2018 - CDS-PP
Ataques de Lobo Iberico

Carra Marina Gonçalves,

Em resposta à Pergunta n.º 2563/XIII/3.ª, de 14 de junho de 2018, formulada pelas Senhoras Deputadas Patricia Fonseca e Ilda Araújo Novo, e pelo Senhor Deputado Álvaro Castelo Branco, do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

O Plano de Ação para a Conservação do Lobo-ibérico (*Canis lupus signatus*) em Portugal (PACLobo) foi publicado através do Despacho n.º 9727/2017, de 8 de novembro, estando já em curso várias das atividades previstas neste documento estratégico.

No passado dia 25 de Junho, teve lugar, em Vila Real, uma reunião para formalizar o lançamento dos trabalhos de concretização daquele Plano, tendo já sido identificados os representantes da Comissão de Acompanhamento e do Grupo de Trabalho Técnico-Científico.

De acordo com o citado Despacho, o PACLobo é alvo de avaliações anuais, devendo ser ponderada a necessidade da sua revisão concluídos que sejam cinco anos da sua vigência, ou seja, em 2022.

Apenas uma reduzida percentagem do efetivo pecuário existente na área de presença de lobo é afetada por ataques deste predador (0,5%), sendo que, do total de explorações afetadas, apenas uma minoria sofre mais de 10 ataques/ano (< 7%).

Na tabela seguinte apresentam-se os dados solicitados para os anos de 2015 a 2017, que corroboram este padrão:

	2015	2016	2017
Nº de ataques atribuídos ao lobo	2311	2152	1794
Nº de proprietários com ataques	759	678	623
Nº de proprietários com > 10 ataques	44	44	36
Nº de proprietários com > 15 ataques	20	23	15
Nº máximo de ataques reportado/proprietário	43	41	36



De referir que, de acordo com os resultados de vários estudos que têm vindo a ser desenvolvidos sobre a predação de grandes carnívoros em efetivos pecuários, é o tipo de manejo e proteção dos animais domésticos que constitui o fator determinante do grau de incidência de ataques (e.g. Pimenta et al. 2017)¹.

Assim, ainda que a predação de lobo sobre efetivos pecuários possa ocorrer sempre que esta espécie coexista com a presença de gado, um elevado número de ataques restringir-se-á a um reduzido número de explorações nas quais a falta de proteção adequada dos animais domésticos os torna mais vulneráveis à predação.

Tendo em conta as práticas que têm sido identificadas como adequadas para reduzir a predação de lobo sobre efetivos pecuários (cães de proteção de gado, confinamento dos animais, em particular dos mais vulneráveis e durante os períodos de maior risco (noturno/inverno), tem vindo o Ministério do Ambiente, através do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., a envidar esforços para que existam medidas que apoiem os criadores a implementar as mesmas (e.g., Operação 7.7.3. Pastoreio Extensivo - Apoio à Proteção do Lobo ibérico). Paralelamente, está a ser estabelecido um acompanhamento mais próximo dos criadores que serão mais afetados pelo novo mecanismo de indemnização por ataques de lobo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, e pela Portaria n.º 335/2017, de 6 de novembro, designadamente no sentido de os apoiar na identificação das medidas de proteção mais adequadas a adotar no sentido de diminuir o número de ataques.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

BL/JP